



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 03 de 15/03/2022, do Legislativo Municipal, que “**Dispõe sobre a proibição de pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Tabapuã-SP**”, de autoria do Vereador Pedro Márcio Giroto. Com Emenda Aditiva das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação – Finanças e Orçamento – Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 04 de Abril de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a pulverização aérea de agrotóxicos no Município de Tabapuã-SP.

Parágrafo Único - A proibição prevista no caput desse artigo não inclui a utilização de drones para a pulverização aérea de agrotóxicos.

Art. 2º - A infração ao artigo anterior sujeita o infrator ao pagamento de multa, a qual deverá ser estipulada através de Decreto Regulamentar do Executivo com base na proporcionalidade do dano causado.

Art. 3º - A aplicação da multa prevista no artigo 2º não exime o responsável de outras penalidades na esfera penal, civil e administrativa.

Art. 4º - Caberá ao poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de Abril de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria